

ATA N.º 4/2024

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de fevereiro de 2024.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h40m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.^o José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 34, datado de 20/02/2024, na importância de 3.757.429,72€ (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 3/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.^a Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO –**

FALTA DE RESPOSTAS À CAUSA ANIMAL EM CANTANHEDE: Presentes na reunião a Presidente da Abrigo de Carinho – Associação Amigos dos Animais de Mira,

D. Cristiana Carvalheiro, acompanhada de um grupo de voluntárias daquela Associação e de dois representantes do PAN, os quais manifestaram o seu desagrado pela falta de respostas da autarquia à causa animal, nomeadamente no que diz respeito aos animais errantes (cães e gatos). Solicitaram também informação relativamente às ações a promover pelo Município de Cantanhede, quando é público que a lotação do Canil se encontra esgotada. A Senhora Presidente da Câmara salientou que este assunto não é indiferente à autarquia, sendo público e notório o esforço desenvolvido no sentido de promover o bem estar animal no concelho. Realçou o aumento da capacidade das instalações do Centro de Recolha Animal de Cantanhede, com a duplicação de boxes, o reforço de pessoal afeto aquele equipamento, coordenado por uma nova Veterinária Municipal, com reconhecida experiência e competência para o desenvolvimento das ações julgadas adequadas à situação. Lembrou ainda que o problema é educacional e cultural, pelo que, por muitas obras que se façam, o espaço no CRAC vai ser sempre diminuto face ao número de animais abandonados. Afirmou ainda, ter esperança que as novas gerações tenham outra sensibilidade para enfrentar e solucionar este problema. Por sua vez o Senhor Vereador do Pelouro, Dr. Adérito Machado, afirmou que o Centro de Recolha Animal de Cantanhede (CRAC) é um Centro de Recolha Oficial (CRO), autorizado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), nos termos da Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, com o nº de autorização PT 02 004 CGM. Relembrou que as principais funções do CRAC relacionam-se com a captura, esterilização e promoção da adoção de animais de companhia (AC) errantes do concelho de Cantanhede, bem como a promoção de ações de sensibilização e de medidas no âmbito da detenção responsável de animais de companhia e de prevenção do abandono de animais. O CRAC é ainda responsável pela recolha de

cadáveres de AC e pela assistência a AC acidentados na via pública. Neste momento, o Canil é provido de 22 boxes, com capacidade para alojamento até 66 canídeos, sendo os animais alojados em função do porte, sexo, características (comportamento) e estado sanitário. Aquele equipamento possui ainda 2 celas de sequestro sanitário para canídeos, gatil com 3 áreas de alojamento distintas, providos de área interior e parque exterior, com capacidade até 40-50 felídeos, sendo este número um mero indicador, uma vez que a capacidade de alojamento varia em função do porte, sexo, características (comportamento) e estado sanitário, 3 parques de exercício para canídeos, 1 área vedada destinada ao alojamento pontual de outras espécies animais. O CRAC tem em curso um conjunto de ações, sendo de destacar: dias com horário de visita alargado; campanha de divulgação infantil sobre detenção de animais de estimação; fiscalização de casos de maus-tratos a AC; - Programa de exercício (animais do CRAC); revisão documental e do processo (PHSS); - implementação de plano profilático previsto no CRAC; formação específica dos tratadores; Open days em determinados dias de fim-de-semana / feriados; alteração de horário de atendimento (e definição de horário de visitas); programa Adota+ (parcerias com empresas para detentores de animais adotados no CRAC); 2 colónias CED piloto (esta medida foi substituída pela implementação de um Programa CED de gatos do Município de Cantanhede, cujo Regulamento já foi sujeito a consulta pública); elaboração e implementação de Manual de Boas Práticas CRAC; elaboração de Plano de Contingência e de Plano de Emergência do CRAC. Enunciou ainda um conjunto de iniciativas que irão ser desenvolvidas a curto prazo e das quais se destacam: Programa de Apoio à adoção de cães "sénior"; identificação eletrónica gratuita de gatos e furões no CRAC; parques para cães integrados em áreas anexas ao circuito pedonal/ciclovía; apoio aos detentores de raças potencialmente perigosas

(formação); formação/sensibilização de funcionários de Juntas de Freguesia no âmbito do Sistema de Informação de Animais de Companhia; programa de Apoio alimentar temporário a AC de famílias carenciadas. Após algum diálogo sobre a problemática em causa e partindo do princípio que tanto a Associação como o Município estão disponíveis para conseguir as melhores soluções para as situações suscitadas, a Senhora Presidente da Câmara propôs a realização de uma reunião conjunta entre o Sr. Vereador do Pelouro, a Veterinária Municipal, os Responsáveis da Associação Abrigo e, eventualmente do PAN, a fim de analisar a situação e apresentar propostas ponderadas e exequíveis que vão encontro das pretensões de todos e promovam o bem estar animal no concelho de Cantanhede.-----

1 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS CELEBRADOS NO ANO DE 2023 / REQUALIFICAÇÃO

URBANA / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/02/2024 pelo DAF/Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, do seguinte teor: *“Dando cumprimento ao estabelecido na clausula 14, ponto n.º 2, do contrato interadministrativo de delegação de competências/requalificação urbana – 2023, apresenta-se o relatório elaborado pela DADAF (em anexo), dos trabalhos/obras executadas/desenvolvidas pelas diversas freguesias do Concelho, bem, como outros investimentos efetuados pelas juntas e/ou união de freguesias com apoio do Município de Cantanhede e que foram acompanhadas por esta divisão. Paralelamente e em articulação com o DAF, DF e SMAA é apresentado igualmente a análise é apuramento dos encargos assumidos em 2023 no âmbito deste contrato. Após conversa pessoal com o diretor do departamento administrativo e financeiro, Dr. Negrão, o presente relatório deverá ser presente á próxima reunião da Câmara Municipal.”* A Câmara tomou

conhecimento e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal, na próxima sessão, do Relatório de Execução dos Contratos Interadministrativos, destinados à requalificação urbana, celebrados com as Freguesias para o ano de 2023.-----

2 - AUDITORIA À INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM – S.A. / PARA CONHECIMENTO / DA IGF – INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS, ofício datado de 09/02/2024, do seguinte teor:

“Em referência ao assunto em epígrafe, comunica-se a V. Exa., na qualidade de Presidente do órgão executivo do Município acionista da empresa municipal, que a Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria vai iniciar brevemente uma ação de controlo na entidade que tem como objetivo principal o controlo da legalidade à luz dos principais referenciais normativos, nomeadamente a Lei n.º 50/2012, de 12/08, abrangendo ainda outros aspetos que foram detalhados na comunicação dirigida ao Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM, SA. Informa-se V. Exa. que o desenvolvimento da auditoria poderá tornar indispensável a solicitação de elementos ou esclarecimentos adicionais à Câmara Municipal. O âmbito temporal da presente auditoria incide, em especial, sobre o exercício de 2023, sem prejuízo do alargamento a períodos anteriores ou subsequentes sempre que tal se justifique. (...)

A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS FREGUESIAS OU UNIÕES DE FREGUESIA DO CONCELHO DE CANTANHEDE - ANO 2023: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/02/2024 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Na sequência do pedido efetuado pelas Freguesia de Ourentã, foi autorizado o fornecimento e*

aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos: Freguesia de Ourentã (NIF 507828771): Beneficiação do campo de futebol de Ourentã – limpeza, aplicação de saibro e beneficiação da iluminação, no valor global de 11 764,22 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas, subsidiárias e de consumo (saibro), pelo valor de 3.097,60 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 2.356,02 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 1.950,86 euros. Fornecimentos de Serviços Externos - serviços de eletricidade/beneficiação da iluminação, pelo valor de 4.359,74 euros; Atendendo a que o destinatário dos materiais fornecidos e dos serviços prestados é uma Freguesia, esta cedência dever-se-á consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído à Freguesia de Ourentã, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 11.764,22 euros (onze mil, setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos). Determina a alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, para que seja submetida ao órgão deliberativo para conhecimento e validação dos referidos apoios. Mais se informa que a presente informação deverá posteriormente ser remetida aos Serviços Financeiros, com efeitos reportados a 31 de dezembro de 2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Aprovar a atribuição de um subsídio em géneros à Freguesia de Ourentã, no montante de 11.764,22€ (onze mil, setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), relativo a materiais fornecidos, mão de obra e serviços prestados para a beneficiação do campo de futebol de Ourentã, correspondentes a

limpeza, aplicação de saibro e iluminação; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES NO CONCELHO DE

CANTANHEDE - ANO 2023 / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/02/2024 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Na sequência de pedidos efetuados por diversas entidades, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos seguintes materiais e serviços: União Recreativa de Cadima (NIF 501 119 329): Aplicação de tapete betuminoso em arruamentos internos do Complexo Desportivo do Fujanco, no valor global de 18.808,66 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo no valor 14.916,53 euros. Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 2.219,13 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 1.673,00 euros. Centro Desportivo e Cultural de Murtede (NIF 501217290): Regularização e modelação de Terreno do Centro Desportivo e Cultural de Murtede, no valor global de 7.274,22 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 2.047,53 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 1.956,42 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 3.270,27 euros. Centro de Cultura e Recreio S. Caetano (NIF 500 891 443): Aplicação de tapete betuminoso na envolvente ao Pavilhão de S. Caetano, no valor global de 21.425,74 euros; Movimentos*

contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 17.702,56 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 2.098,84 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 1.624,34 euros. Assoc. de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha (NIF 503 547 476): Preparação da base e aplicação de tapete betuminoso de desgaste no acesso às garagens da Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, no valor global de 10.316,78 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 7.489,97 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 2.167,16 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 659,65 euros. Pedra Rija de Portunhos (NIF 500 796 114): Retificação e limpeza do Campo de Jogos, no valor global de 1.411,37 euros; Movimentos contabilísticos: Serviços relativos à mão de obra, pelo valor de 592,20 euros; Serviços relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 819,17 euros. Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo (NIF 504658506): Arranjos exteriores / pavimentação, no valor global de 6.044,74 euros. Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 3.697,63 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra, pelo valor de 1.265,61 euros. Serviços de aplicação relativos a máquinas, pelo valor de 1.081,507 euros. Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais (NIF 503767336): Execução/Retificação do Pavimento betuminoso, no valor global de 27.053,38 euros. Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 16.055,91 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra, pelo valor de 7.732,30 euros. Serviços de aplicação relativos a máquinas e viaturas, pelo valor de 3.265,17 euros. Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados

são entidades com personalidade jurídica diferente do Município, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 92.334,89 euros (noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos). Determina a alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, com vista à concessão destes apoios às entidades acima mencionadas. Mais se informa que a presente informação deverá ser remetida aos Serviços Financeiros, com efeitos reportados a 31 de dezembro de 2023.” Por despacho proferido em 12/02/2024, a Senhora Presidente da Câmara, aprovou as requisições emitidas durante o ano de 2023, referentes a bens doados e serviços fornecidos às seguintes Associações: União Recreativa de Cadima, Centro Desportivo e Cultural de Murtede, Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, Pedra Rija de Portunhos, Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo e Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, no valor global de 92.334,89€. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/02/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o fornecimento de bens e serviços às seguintes Associações: União Recreativa de Cadima, Centro Desportivo e Cultural de Murtede, Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, Pedra Rija de Portunhos, Associação

para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo e Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, no valor global de 92.334,89€ (noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), de acordo com o referido na informação do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém.-----

5 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO N.º 82 DA CIM: GESTÃO DE INFRAÇÕES RODOVIÁRIAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No Conselho Intermunicipal de 16 de novembro de 2023 foi deliberado, por unanimidade que no âmbito da presente candidatura as despesas relativas a valores não comparticipados pela candidatura, as quais foram calculados de acordo com o modelo aprovado no Conselho Intermunicipal de 20.10.2022, para que a CIM possa solicitar os montantes referentes aos anos de 2021,2022 e 2023 aos municípios. Assim, nos termos do comunicado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio no montante global de 9.382,55 euros, repartido nos termos do quadro em anexo, referentes a candidatura supramencionada, devendo a presente informação ser presente a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 12/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 82 da CIM: Gestão de Infrações Rodoviárias, no valor de

9.382,55€ (nove mil, trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA

CELESTE GARRIDO PAIS DE SOUSA TAXA ARAÚJO: A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/02/2024 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a Senhora Maria Celeste Garrido Pais de Sousa Taxa Araújo, casada, proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. Foi explicado à proprietária, que o valor a pagar pelo terreno é de 5,00€/m², valor este praticado pelo Município, para aquisição de terrenos para a Zona Industrial de Cantanhede, foi efetuado levantamento topográfico, por técnico credenciado desta Autarquia e comunicada a área de 2680m² à proprietária do terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10177, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7529, da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 17861, da freguesia de Cantanhede. A Senhora Maria Celeste concordou em vender o terreno ao Município de Cantanhede, com a área e valor unitário acima indicados, ficando com o encargo de proceder à venda dos pinheiros ou eucaliptos existentes no referido prédio. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à Senhora Maria Celeste Garrido Pais de Sousa Taxa Araújo, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10177, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos*

Registos de Cantanhede sob o n.º 17861, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 13.400,00€ (treze mil e quatrocentos euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria Celeste Garrido Pais de Sousa Taxa Araújo o prédio com a área de 2.680m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10177 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo rústico 7529 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil. Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 17861/20230903, Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 13.400,00€ (treze mil e quatrocentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / NUNO

MIGUEL NOGUEIRA NEVES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/02/2024 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O senhor Nuno Miguel Nogueira Neves, é proprietário de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após contacto telefónico e reunião nos serviços desta Câmara, foi localizado o terreno e efetuado levantamento topográfico. Após levantamento topográfico do terreno, verificou-se que o mesmo tem a área de 1221m², é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 6.105,00€, e o valor a pagar por m² de indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte de 0,30€, o que perfaz um valor de 366,30€. O proprietário Nuno Miguel Nogueira Neves, casado, aceita vender o seu terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10470 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo*

7831, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4563, da freguesia de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Nuno Miguel Nogueira Neves, casado, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10470, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4563, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6.471,30€ (seis mil quatrocentos e setenta e um euros e trinta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 21/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Nuno Miguel Nogueira Neves o prédio com a área de 1.221m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10470 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo rústico 7831 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4563, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6.471,30€ (seis mil, quatrocentos e setenta e um euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 6.105,00€ (seis mil, cento e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no montante de 366,30€ (trezentos e sessenta e seis euros e trinta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO/KARAOKE E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FESTEJOS DE CARNAVAL” / ISENÇÃO DO

PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/02/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 4680 de 05/02/2024, a Associação de Moradores da Caniceira, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e karaoke, bem como a licença especial de ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)”.* Considerando que a Associação de Moradores da Caniceira, solicitou a licença de espetáculos de música ao vivo e karaoke, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de fevereiro de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do

art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo/karaoke – 13,45€ x (2 dias) + 7,48€ (vistoria) = 34,38€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 16,81€ nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” Por despacho proferido em 09/02/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 51,19€ à Associação de Moradores da Caniceira, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo/karaoke e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festejos de Carnaval” a realizar nos dias 10 e 12 de fevereiro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/02/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 51,19€ (cinquenta e um euros e dezanove cêntimos) à Associação de Moradores da Caniceira, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo/karaoke e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festejos de Carnaval” levado a efeito nos dias 10 e 12 de fevereiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “BAILES DE CARNAVAL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA E

ARRÔTAS / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/02/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com

registro n.º 5582 entrado no serviço a 09/02/2024, vem a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento de espetáculos com música ao vivo (bailes) e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá nos dias 10 e 12 de fevereiro do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)”.

Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Bailes de Carnaval”, e tendo em conta que a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas solicitou a licença para os espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 21/02/2024. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música gravada – 20,18€ x (2 dias) + 7,48€ (vistoria)= 47,84€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 23,53€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 71,37€.” Por despacho proferido em 09/02/2024, a Senhora Presidente da

Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 71,37€ à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas, pela emissão da licença de música gravada e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Bailes de Carnaval” a realizar nos dias 10 e 12 de fevereiro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/02/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 71,37€ (setenta e um euros e trinta e sete cêntimos) à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas, pela emissão da licença de música gravada e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Bailes de Carnaval” levado a efeito nos dias 10 e 12 de fevereiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “JANTAR CARNAVALESCO COM DJ’S” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUB UNIÃO VILANOVENSE / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/02/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 5554 entrado no serviço a 09/02/2024, vem o Club União Vilanovense, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento espetáculos com Dj’s e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 12 de fevereiro do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela*

concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Jantar Carnavalesco com DJ’s”, que tem como fim a angariação de receitas para a realização de obras de recuperação da sede centenária e tendo em conta que o Club União Vilanovense, solicitou a licença para os espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 21/02/2024. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música gravada –20,18€ x (1 dia) + 7,48€ (vistoria)= 27,66€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 10,08€, nos termos das alíneas a) do n.º 3.1. do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 37,74€.” Por despacho proferido em 12/02/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 37,74€ ao Club União Vilanovense, pela emissão da licença de espetáculos de música gravada e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Jantar Carnavalesco com Dj’s” a realizar no dia 12 de fevereiro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/02/2024, pela Senhora Presidente da

Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 37,74€ (trinta e sete euros e setenta e quatro cêntimos) ao Club União Vilanovense, pela emissão da licença de espetáculos de música gravada e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Jantar Carnavalesco com Dj’s” levado a efeito no dia 12 de fevereiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

11 - CEDÊNCIA DE UMA SALA PARA FORMAÇÕES NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / FORMAÇÃO “PROFICIÊNCIA DIGITAL - NÍVEL INTERMÉDIO” E “PROFICIÊNCIA DIGITAL – NÍVEL BÁSICO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO IEPF – INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, e-mail datado de 02/02/2024, do seguinte teor: “Antes

de mais agradecer ao Município de Cantanhede a disponibilidade em ceder a sala de formação do Pavilhão Marialvas, isentando o Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra do pagamento de taxas. Das várias ações que temos previstas iniciarem no Município de Cantanhede, abaixo apresentamos a calendarização das 3 ações que tínhamos planeado serem alocadas às instalações por vós cedidas. Os cronogramas serão oportunamente pelos Coordenadores das ações, @Mónica Carvalho e @João Cabrita Gomes, tendo por base a data de início das ações. (...) Designação Curso Plano: Gestão Doméstica – Fundamentos; (...) Data Início: 17/04/2024, data fim: 05/07/2024; (...); Designação Curso Plano: Proficiência Digital – Nível Intermédio; (...) Data Início: 08/07/2024, data fim: 16/09/2024; (...); Designação Curso Plano: Proficiência Digital – Nível Básico; (...) Data Início: 19/09/2024, data fim: 15/11/2024; (...). Estamos disponíveis para qualquer esclarecimento e ajustamento que considerem necessário.” Em 09/02/2024,

a Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“O pavilhão Marialvas tem uma sala disponível para receber as formações solicitadas. A formação "Gestão Doméstica - Fundamentos" está isenta de aplicação da taxa, cuja deliberação ocorreu na reunião de câmara do dia 24-01-2024. A utilização de sala para os percursos formativos de "Proficiência Digital - Nível Intermédio" e "Proficiência Digital - Nível Básico" tem a taxa de 4.686,00 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor.”*

Nessa mesma data, essa mesma Divisão presta a seguinte informação: *“Tendo em consideração o pedido efetuado, o Pavilhão Marialvas tem disponibilidade de sala para a realização da formação nas datas e horários indicados. A taxa aplicável pela utilização é de 4.686,00 euros, de acordo com a tabela de taxas em vigor. Existindo disponibilidade dos espaços solicitados, compromissos assumidos relativamente ao interesse municipal na realização no Concelho de Cantanhede destas formações profissionais cujos participantes na maioria são residente, proponho a isenção do pagamento das taxas apresentadas ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização das formações no Pavilhão Marialvas.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 4.686,00€ (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis euros) ao IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, pela cedência de uma sala no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito das seguintes ações de formação: “Proficiência Digital – Nível Intermédio” a realizar entre os dias 08/07/2024 a 16/09/2024 e “Proficiência Digital – Nível Básico”, a realizar entre os dias 19/09/2024 a 15/11/2024, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão

de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “I FESTIVAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA DE CANTANHEDE” / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/02/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “I Festival de Patinagem Artística de Cantanhede”, a realizar no dia 12 de fevereiro de 2024, no Pavilhão Marialvas. A realização deste festival, que trará cerca de 80 a 120 patinadores, com a participação de atletas da ASSSCC e de clubes de patinagem convidados. Assim, e para a sua realização, são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Cedência do pavilhão Marialvas: Balneários, Sala de Artes Marciais, 50 cadeiras de PVC, 10 mesas escolares, Isenção de pagamento de taxas. Pelo exposto, e considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que a realização deste evento no nosso Concelho contribui para a promoção de Cantanhede, sugere-se o seu apoio. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação local, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até*

um máximo de 500,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de Patinagem. Pelo exposto, e considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro elevado, sugere-se a atribuição de 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 500,00 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense para participar nas despesas com a organização do I Festival de Patinagem Artística de Cantanhede, bem como todo o apoio logístico acordado. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 1.360,80 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do I Festival de Patinagem Artística de Cantanhede. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 5 de 18/01/2024 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “I Festival de Patinagem Artística de Cantanhede”. Em 07/02/2024 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização do pavilhão Marialvas no valor total de 1.360,80 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do I Festival de Patinagem Artística de Cantanhede.” Por despacho proferido a 11/02/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de

1.360,80€ à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do “I Festival de Patinagem Artística de Cantanhede” a realizar no dia 12 de fevereiro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/02/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 1.360,80€ (mil, trezentos e sessenta euros e oitenta cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do “I Festival de Patinagem Artística de Cantanhede” levado a efeito no dia 12 de fevereiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

13 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO / ACESSO A PRÉDIOS NA TRAVESSA DA RUA DR. SÁ CARNEIRO, NA CIDADE DE CANTANHEDE /

ÁLVARO DIAS - IMOBILIÁRIA E GESTÃO LIMITADA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/02/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da abertura do arruamento atualmente denominado Travessa da Rua Dr. Sá Carneiro, à data executado tendo como base o projeto de loteamento n.º processos n.º 03/133/2002 e n.º 03/87/2004, em nome de Maria Eugénia dos Santos Henriques Cristo, os quais deram origem a uma deliberação da Assembleia Municipal no sentido de relocalizar um acesso existente, informa-se que:*

- 1. Após execução da nova via e ocupação da zona onde existia o caminho inicial, verifica-se que existem atualmente dois prédios sem acesso;*
- 2. No sentido de*

completar o acesso aos referidos prédios “encravados”, foram diligenciadas diversas reuniões com a proprietária da parcela onde se encontra implantada a antiga carpintaria, com objetivo de negociar a abertura do acesso aos prédios; (...) 3. Para o efeito após o recurso à topografia demarcou-se a área necessária para completar o acesso aos prédios “encravados”, que totalizam 66,88 m², conforme demonstra o extrato seguinte. 4. Foi solicitado ao proprietário da parcela onde se pretende completar o acesso uma proposta de valor para a eventual aquisição da área em causa. O valor proposto pelo proprietário é de 250,00€/m², o que totaliza um valor de 16.720,00€ (ver e-mail em anexo), que numa primeira análise parece desadequado à situação. Face ao exposto sugiro que o processo seja remetido ao Eng. Reginaldo no sentido de proceder à avaliação da parcela proposta para aquisição.” Em 30/01/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Para resolução do acesso junto à antiga fábrica na Travessa Dr. Sá Carneiro, a proprietária apresenta um preço de venda da área necessária de 66,88m² ao preço de 120,00€ por metro quadrado. Assim, propõe-se a aquisição da referida parcela, como consta da informação interna n.º 1705/2023, pelo valor de 8.025,60€. Deverá o processo passar à DF e serviço de património, para cabimentação e demais trâmites necessários e ser agendado a reunião do executivo.” Junto ao processo encontra-se um informação prestada em 21/02/2024 pelo DAF/DJ/Serviço de Património do seguinte teor: “Em complemento da Informação Interna n.º 1705/2023 de 09/02 do Chefe de DG TSA, e tendo por base a avaliação do terreno efetuada por técnico credenciado desta Autarquia, e ainda após contacto estabelecido com representante da firma “Álvaro Dias – Imobiliária e Gestão, Limitada”, confirma-se que concordam em vender ao Município de Cantanhede a área medida de 66,88m², a qual se destina a integrar o domínio público Municipal, com o prolongamento de Travessa da Rua

Doutor Sá Carneiro, pelo valor proposto de 97,00€/m², o que perfaz um valor de 6.487,36€, ao qual deverá ser acrescido o valor de 1.538,24€ como indemnização pela ocupação indevida e sem consentimento, de passagem de acesso a prédios. A parcela de terreno com a área de 66,88m², propriedade da Firma “Álvaro Dias – Imobiliária e Gestão, Limitada”, é a desanexar do artigo matricial urbano 2429, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial urbano 3277, da extinta Freguesia de Cantanhede. Face ao exposto, e em complemento da informação da DGTSA, entendo que a presente informação deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a área de 66,88m² a desanexar do artigo matricial urbano 2429 da UF de Cantanhede e Pocariça, destinada a integrar o domínio público, pelo valor global de 8.025,60€ (oito mil, vinte e cinco euros e sessenta cêntimos), sendo o valor de 6.487,36€ atribuído à parcela de terreno e o valor de 1.538,24€ o valor atribuído à indemnização pela ocupação indevida de passagem.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 21/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Empresa Álvaro Dias – Imobiliária e Gestão, Lda, uma parcela de terreno com a área de 66,88m², destinada a integrar o domínio público, a desanexar do artigo matricial urbano 2429 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo urbano 3277 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 8.025,60€ (oito mil, vinte e cinco euros e sessenta cêntimos), sendo o valor da parcela de terreno no montante de 6.487,36€ (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos) e o valor da indemnização pela ocupação indevida

de passagem no montante de 1.538,24€ (mil, quinhentos e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – SUSPENSÃO DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA ILEGAL / MARTELA / FREGUESIA DE CADIMA / JOSÉ DE JESUS FAIM: O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/02/2024 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Na sequência da informação interna n.º 12142 foi deliberado pela Câmara Municipal de Cantanhede a suspensão da laboração e encerramento preventivo da exploração da pedreira ilegal, localizada num lugar denominado por Martela, na freguesia de Cadima, propriedade de José de Jesus Faim. A Câmara Municipal tendo por base a referida informação, bem como, o ofício da CCDR-C – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP, documento de entrada n.º 37362 de 16/10/2023, deliberou: “ (...) Mandar proceder à suspensão da laboração e conseqüente encerramento preventivo da exploração da pedreira sita em Martela, na Freguesia de Cadima, pelos fundamentos da supramencionada informação; 2) Notificar para este efeito o Senhor José de Jesus Faim, bem como o seu mandatário, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para se pronunciar; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede, à CCDR-C e à APA – ARH Centro, de acordo com o preconizado na referida informação. (...)”* Após ter sido notificado, o infrator, representado pelo seu mandatário, veio expor o seguinte: *que necessita de prazo para licenciar a referida pedreira; contesta a ação preventiva de encerramento por não estar acompanhada de qualquer estudo técnico e solicita a revogação da deliberação acima transcrita no que respeita ao encerramento preventivo da pedreira de areia, denominada por Martela, na Freguesia de Cadima. O infrator juntou ainda*

um relatório do Itecons – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, bem como, arrolou prova testemunhal. Relativamente à prova testemunhal requerida, cumpre esclarecer que quaisquer declarações das testemunhas indicadas a toda a matéria, uma vez que o mandatário não especifica a que factos devem ser responder, não serão o bastante para concluir pela sua indispensabilidade para a descoberta da verdade, dado que é o próprio infrator que admite e confessa que a pedreira está ilegal, pese embora a diligenciar pelo respetivo licenciamento, não havendo por isso audição da prova indicada. Quanto ao relatório do Itecons, foi o mesmo efetuado sem qualquer conhecimento ou intervenção dos serviços municipais, logo a pedido do interessado. Posteriormente e à revelia de qualquer autorização da câmara Municipal de Cantanhede, veio o mandatário do infrator informar (conforme documento de entrada 43843 de 04/12/2023) que o prédio no qual se situa a pedreira de extração de areia, sito em Martela já se encontra totalmente vedado. Após verificação pelo serviço municipal de fiscalização, no local, em 15/12/2023, foi constatado a aplicação de uma vedação em estacas de madeira e rede ao longo de um caminho e não de todo o perímetro da exploração, com uma extensão de 62m, concluindo que a exploração não foi suspensa e ainda de que não foi identificado nenhum procedimento junto do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal que autorizasse a aplicação da vedação acima referida (informação interna n.º 14142). Considerando todo o supra exposto, propõe-se em face da pronúncia do interessado que a Câmara Municipal de Cantanhede mantenha a deliberação tomada em reunião de 02/11/2023, com efeitos imediatos, relativamente à suspensão da laboração e conseqüente encerramento preventivo da exploração da pedreira sita em Martela, na Freguesia de Cadima, por se tratar de uma exploração ilegal, ou seja, não licenciada, facto dado como provado

pelo próprio infrator, sugerindo posteriormente a sua notificação (e do mandatário) acrescida da cominação legal prevista no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro, na sua redação atual. Artigo 65.º Medidas cautelares 1 - Quando em pedreira não licenciada se verificar uma situação de perigo iminente ou de perigo grave para a segurança, saúde ou ambiente, a câmara municipal, as autoridades de saúde, as autoridades policiais e, bem assim, as entidades competentes para a aprovação do plano de pedreira, a ASAE e a IGAOT podem determinar as providências que em cada caso se justifiquem para prevenir ou eliminar tal situação. 2 - O disposto no número anterior é aplicável às pedreiras licenciadas, incumbindo a imposição de medidas cautelares à entidade licenciadora, por iniciativa própria ou a pedido das entidades competentes pela aprovação do plano de pedreira e das entidades fiscalizadoras, com exceção das ações da ASAE e da IGAOT, no âmbito das respetivas competências. 3 - As medidas referidas nos números anteriores podem consistir, no respeito dos princípios gerais, na suspensão da laboração, no encerramento preventivo da exploração ou de parte dela, ou na apreensão de equipamento, no todo ou parte, mediante selagem, por determinado período de tempo. 4 - Quando se verificar obstrução à execução das providências previstas neste artigo, poderá igualmente ser solicitada à entidade licenciadora a notificação dos distribuidores de energia elétrica para interromperem o fornecimento desta, nos termos da legislação aplicável. 5 - Para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, as medidas a adotar ao abrigo do n.º 2 deste artigo presumem-se decisões urgentes, embora a entidade competente para sua aplicação deva proceder, sempre que possível, à audiência do interessado, concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar. 6 - As autoridades policiais prestarão prontamente todo o auxílio que lhes for reclamado pelas*

autoridades referidas no n.º 1, com vista a evitar ou a afastar o perigo ou a ser dado cumprimento às suas prescrições. 7 - A cessação das medidas cautelares será determinada, a requerimento do interessado, após vistoria à exploração em que se demonstre terem cessado as circunstâncias que lhe deram causa. 8 - A adoção de medidas cautelares ao abrigo do presente artigo, bem como a sua cessação, são comunicadas, de imediato, à entidade licenciadora da pedreira em causa, assim como às entidades competentes para aprovação do plano de pedreira. 9 - A entidade competente para a aplicação da coima relativamente às infrações ambientais previstas nos n.os 5 a 7 do artigo 59.º pode ainda proceder às apreensões cautelares que se mostrem adequadas, nos termos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Manter a sua deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 02/11/2023; 2) Mandar proceder à imediata suspensão da laboração e conseqüente encerramento preventivo da exploração da pedreira, sita em Martela, na Freguesia de Cadima, por se tratar de uma exploração ilegal e não licenciada, facto dado como provado pelo próprio infrator, conforme os fundamentos constantes da referida informação do Departamento de Urbanismo; 3) Notificar para este efeito o infrator Sr. José de Jesus Faim, bem como o seu mandatário. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PROC.º N.º 62/2024 / OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA / RUA NOVA, N.º 91 – LABRENGOS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE MÁRIO MANUEL DOS SANTOS LOURENÇO, requerimento n.º 2676, datado de 26/01/2024, a solicitar uma certidão do prédio sito na Rua Nova, n.º 91, no lugar de Labrengos, União das Freguesias de Covões e Camarneira, inscrita

na matriz predial urbana com o artigo 943 da União das Freguesias de Covões e Camarneira, descrita na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12268/20150212, Freguesia de Covões. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/02/2024, pelo Diretor do Departamento de Urnaismo, do seguinte teor: “1. O titular requereu certidão para efeito de candidatura ao 1.º direito do IHRU, em como a reabilitação da sua habitação está isenta de controlo prévio. 2. Mais requereu a isenção de pagamento de taxas pela referida certidão. 3. A Câmara Municipal aprovou em reunião de 18-10-2023 um acordo de representação com o referido Mário Manuel Dos Santos Lourenço, para efeito da candidatura citada, tendo deliberado também suportar as despesas inerentes à candidatura com toda a “documentação que se torne necessária”. 4. Sendo a certidão um documento necessário, deverá o seu custo enquadrar-se nas despesas com documentação a suportar pela Câmara, sendo que a forma de suportar a despesa é isentando o seu pagamento, uma vez que é o Município o destinatário final da receita. 5. Salvo melhor opinião, a isenção do pagamento já deverá considerar-se enquadrada na dita autorização de suportar as despesas, suprarreferida, devendo assim ser confirmada por despacho. 6. Se assim não se entender, então deverá ser presente a reunião do executivo para deliberação da sua isenção no valor de 38,33€, no âmbito do artigo 9.º, n.º 2 do RMTEU.” A 12/02/2024, o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, emite seguinte despacho: “Emita-se a certidão em conformidade. Considerar a isenção conforme informação. Posterior envio à RC para conhecimento.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**16 - PROC.º N.º 74/2024 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO
SITO EM SERRA / FREGUESIA DA TOCHA / DE CARLA SUSANA TAIPINA
MARTA**, requerimento n.º 4288 datado de 01/02/2024, solicitando a emissão de uma

certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico sito em Serra, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 764 da Freguesia da Tocha e não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/02/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 7.730,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 764.º, da freguesia da Tocha e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deverá ser presente a reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Sr.ª Carla Susana Taipina Marta, referente ao prédio sito em Serra, Freguesia de Tocha, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 764 da Freguesia de Tocha e não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RESULTANTES DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

/ FISCALIZAÇÃO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/07/2022, pelo DU/Divisão de Gestão

Florestal e Recursos Naturais do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe, e em deslocação aos locais identificado no ficheiro anexo Kmz, verificou-se a existência de vários (18) depósitos de produtos resultantes de exploração florestal. Às áreas em causa estão associadas faixas de gestão de combustível (RVF ou aglomerado populacional) e ou não garantem o disposto no número 10 do Artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro: “Os carregadouros e os depósitos referidos no número anterior devem possuir uma área sem vegetação com 10 m de largura em todo o seu redor e garantindo a gestão de combustíveis nos restantes 40 m.” Nos termos do número 9 do Artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro “É interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis no interior ou nos 20 m contíguos das faixas de gestão de combustível”. Nos termos das alíneas d) do número 1 do Artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, “O empilhamento em carregadouro de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis, sem observância das condições estabelecidas no n.º 10 do artigo 47.º”, constituiu contraordenação. Nos termos da alínea a) do número 1 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, a instrução dos processos relativos à contraordenação referida anteriormente, compete à GNR. Pelo exposto, proponho dar conhecimento da localização dos depósitos identificados pela DGFRN à GNR para tramitação adequada da situação. Não obstante, deverá, superiormente, equacionar-se a possibilidade de o Município proceder á recolha dos montes de sobrantes caso os mesmos não sejam removidos pelos proprietários, adotando o mesmo procedimento, em articulação com a GNR, que existia antes da publicação do Decreto-Lei n.º

82/2021 de 13 de outubro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/09/2023 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Vem a DGFRN propor o seguinte procedimento para remoção administrativa/coerciva dos sobrantes que resultam de exploração florestal, questionando se o mesmo pode ser adotado ao abrigo da legislação atual: 1. GNR e ou Município* identificam situações; 2. GNR efetua instrução e decisão dos processos; 3. GNR dá conhecimento à Câmara das situações que não foram resolvidas; 4. GNR OU Município coloca Aviso no local, informando que tem XX dias para retirar do local o monte de sobrantes. 5. Município articula com prestador de serviços a remoção dos sobrantes. *neste caso o Município envia à GNR ficheiro com localização dos pontos. Foram efetuados contactos telefónicos com o ICNF, a ANMP e a GNR de Coimbra, havendo concordância quanto ao entendimento que, a seguir, se expõe. O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, é omissivo quanto a esta matéria. O artigo 47.º estabelece as formas de cumprimento da gestão de combustível e proibições associadas, entre elas, no n.º 9, a proibição do depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola no interior ou nos 20 m contíguos das faixas de gestão de combustível. O artigo 49.º define a rede secundária de faixas de gestão de combustível, regras e procedimentos associados, estabelecendo, no n.º 7, a obrigação de proceder à gestão de combustível (para proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos a menos de 50 m de edifícios que estejam a ser utilizados para habitação ou atividades económicas). Ora, por interpretação extensiva, parece poder-se concluir que nas obrigações impostas pelo n.º 7 do artigo 49.º caberá também a obrigação de remoção dos depósitos de madeiras, sobrantes e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola (por se considerar uma das formas de cumprimento da gestão de

combustível). Deste modo, considera-se que o procedimento de execução coerciva (previsto no artigo 58.º) e a notificação por edital, nos termos do artigo 59.º, poderá ser também, aplicado, aos depósitos que se encontrem nas condições previstas no n.º 7 do artigo 49.º Considera-se que deverá solicitar-se parecer escrito ao ICNF e à ANMP relativamente ao entendimento perfilhado. Notas adicionais: 1) oportunamente, deverá considerar-se a possibilidade do procedimento constar de Regulamento. 2) a GNR de Coimbra considera que, na generalidade dos casos, o processo de contraordenação terá um efeito dissuasor da inércia nas situações desta natureza (porque a remoção dos sobrantes evita a coima por dolo).” Em 01/02/2024, a Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, presta a seguinte informação: “Considerando as comunicações concordantes da ANMP, ICNF e GNR para atuação conjunta da GNR e Município de Cantanhede no tratamento das situações em causa, sugere-se que o procedimento seja apreciado em reunião de câmara, também nos termos da informação jurídica (I-10659).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/02/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Será de agendar a metodologia a estabelecer a reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar os procedimentos preconizados naquelas informações, referentes ao depósito de produtos resultantes de exploração florestal, mandando proceder em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2023 – EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS: O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2024, pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais do seguinte teor: *“Conforme estipula o Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, o sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente: a) Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; b) Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; c) Silvicultura de caráter geral; d) Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural; e) Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental; f) Vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós - rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); g) Ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo. A Freguesia da Tocha possui em funcionamento desde 18 de agosto de 2008, uma equipa de sapadores florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para as ações acima descritas, sendo que desde a data da sua constituição, o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede. Nos termos do Artigo 10.º do Decreto-*

Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na atual redação, a gestão dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios compete ao presidente da câmara municipal, e a sua elaboração, execução, avaliação anual da execução e atualização tem carácter obrigatório. Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, constitui atribuição das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, designadamente no domínio da proteção civil. Pelo exposto, e tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios rurais, nomeadamente ações silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível na rede de faixas de gestão de combustível identificadas no PMDCI, submetemos à consideração superior a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no valor de 7.500,00 euros (sete mil e quinhentos euros), destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva durante o ano de 2023, pela equipa de sapadores florestais, à semelhança de anos anteriores. Considerando que, nos termos do n.º 1 da alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Assembleia Municipal deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/ Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Freguesia de Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva, realizados durante o ano de 2023, pela equipa de sapadores florestais,

nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROPOSTA DE CÁLCULO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA / CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE – BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA – CP-CCP-EMP. N.º 22/2020:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/02/2024 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária): 10/11/2020; Firma Adjudicatária: António Saraiva e Filhos, Lda; Valor base: 3.155.495,64 € + IVA; Valor de adjudicação: 3.092.000,00 € + IVA; (1) Revisão de Preços Extraordinária (para aprovação): 267.798,78 € + IVA; (2) Total da Revisão Preços Extraordinária (fórmula adaptada + garantia de custos do aço) incluindo auto n.º 27: 862.238,92 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária): 17/02/2021; Contrato n.º 28/2021: 25/03/2021; Visto do Tribunal de Contas: 03/09/2021; Consignação: 22/10/2021; Aprovação do PSS: 22/10/2021; Auto de Receção Provisoria Parcial (balneários formação, árbitros e treinadores): 11/08/2023; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 720 dias (até 12/10/2023). O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de*

obras públicas. A forma de revisão extraordinária de preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue, sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos: a) que esteja em causa um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, ou seja, o material aço representa, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. Em termos de cálculo de revisão de preços extraordinária temos: 1. O total do cálculo da revisão de preços extraordinária aprovada, importa em 594.440,14 € + IVA; 2. O total do cálculo da revisão de preços extraordinária à data, incluindo auto de medição n.º 27, importa em 862.238,92€ + IVA, resultante: a. Garantia de custos do aço 100.017,58 € + IVA; b. Formula adaptada 762.221,34€ + IVA. Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação do cálculo da revisão de preços provisória extraordinária (incluindo auto de medição n.º 27) no valor de 267.798,78 € + IVA, cálculo em anexo. (para aprovação). Os índices utilizados são definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até setembro de 2023, conforme Diário da República, II Série, N.º 245/2023, Data da publicação 21/12/2023, Aviso N.º 24847/2023. Anexa-se cálculo

efetuado na aplicação Sistema Controlo de Empreitadas (SCE) da AIRC.” Em 21/02/2024 a Diretora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte informação: “Concordo, esclarecendo que se trata de revisão extraordinária de preços provisória, porque só ainda há índices conhecidos até setembro 2023. Trata-se de empreitada aberta em RC.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas, pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária, no valor de 283.866,71€ (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis euros e setenta e um cêntimos) com IVA, referente à Obra “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede – Balneários e Bancada, por Empreitada – CP-CCP-EMP n.º 22/2020”, adjudicada à Empresa António Saraiva e Filhos, Lda, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, autorizando a Sr.ª Presidente a proceder à assinatura da respetiva modificação contratual. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE – BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA – CP-CCP-EMP. N.º 22/2020 / DA EMPRESA ANTÓNIO SARAIVA

& FILHOS, LDA: ofício datado de 09/02/2024, do seguinte teor: “Com efeito, como é do vosso conhecimento, a empreitada supracitada tem decorrido sob a influência de vários condicionalismos não imputáveis à empresa, os quais determinaram atrasos no desenvolvimento dos trabalhos, suscitando a necessidade de se proceder à atualização do planeamento da empreitada. O novo plano de trabalhos, que agora se apresenta (Rev.02), reflete o atraso provocado, que impediram a execução dos

trabalhos da presente empreitada. Verificou-se, designadamente, o seguinte: A dificuldade no aprovisionamento de alguns materiais, tiveram influência direta e indireta nas tarefas previstas. Tendo em conta os trabalhos de arranjos exteriores previstos e tendo-se verificado condições climatéricas adversas que impossibilitaram a execução destes dentro do tempo previsto. Alterações de projeto nomeadamente Carpintarias e Serralharias que impossibilitaram o término destas tarefas dentro dos prazos. A ausência dos ramais finais de ligação a rede pública nomeadamente de Gás, ITED, Rede elétrica impossibilitam o funcionamento dos equipamentos instalados e respetivos ensaios. Tendo em conta os factos relatados e os atrasos reais por eles gerados, torna-se necessária uma prorrogação do prazo da empreitada conforme se traduz no plano de trabalhos que ora se apresenta. Assim, face ao exposto, solicita-se: A aprovação do novo Programa de Trabalhos da empreitada (Rev.02) apresentado em anexo e respetivo cronograma Financeiro, bem como da inerente prorrogação do prazo da empreitada até 30 de Abril de 2024.” Em 16/02/2024 a Diretora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte informação: *“Face aos motivos explanados pelo Chefe da DE no movimento antecedente, propõe-se autorizar a prorrogação de prazo desta empreitada, aberta em Reunião de Câmara, até 30-4-2024. sem incidência no eventual cálculo da revisão de preços.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo até dia 30/04/2024, para a realização da obra “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede – Balneários e Bancada, por Empreitada – CP-CCP-EMP n.º 22/2020”, levada a efeito pela Empresa António Saraiva & Filhos, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

CANTANHEDE / PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO DO INPI – INSTITUTO NACIONAL PROPRIEDADE INDUSTRIAL RELACIONADAS COM A

“TRANSFERÊNCIA DE MARCAS”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/02/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na sequência do contrato de cedência e transmissão total de Marcas e Registos, celebrado entre o Município de Cantanhede e a AEC- Associação Empresarial de Cantanhede, em 17/05/2023, esta transmite de forma total, definitiva e permanente, para o Município: a propriedade e a totalidade dos direitos inerentes à Marca “Expofacic” e o respetivo domínio/ sítio Web (site), bem como da Marca “Expofacic- Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede; a propriedade e a totalidade dos direitos inerentes à Marca “Tapas & Papas” e ao respetivo domínio/ sítio Web (site). Nos termos da cláusula 5.º do referido contrato, o Município compromete-se a alterar os registos e a assegurar os encargos inerentes às respetivas alterações. Face ao exposto e atendendo a que a AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, procedeu ao pagamento das taxas, devidas pela transmissão das 3 marcas, junto do INPI- Instituto Nacional Propriedade Industrial, no valor de 442,23 €, conforme comprovativo em anexo, propõe-se atribuir um subsídio à AEC, para cobrir esse encargo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 442,23€ (quatrocentos e quarenta e dois euros e vinte e três cêntimos), à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, destinado ao pagamento de taxas junto do INPI – Instituto Nacional Propriedade Industrial relacionadas com a “transferência de Marcas”, nos precisos

termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE / AQUISIÇÃO DE BELICHES: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/02/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede (Cancioneiro) preconiza um conjunto de iniciativas de elevada qualidade artística e de grande projeção local, regional, nacional e internacional, pela atividade que promovem e realizam, bem assim também pelo valioso património móvel e imóvel que preservam e salvaguardam pela Academia de Cultura Tradicional Gândara / Bairrada, a sua sede social. Há atividades que o Cancioneiro organiza e que mobiliza um elevado contingente, com necessidade de proporcionar uma estada condigna a quem os visita. A coletividade tem respondido com uns catres que o tempo tem vindo a deteriorar. Pretende melhorar a resposta às necessidades de acomodar os participantes nestas iniciativas e esta melhoria passará pela aquisição de 100 exemplares de beliches (liteiras metálicas), que se traduzirá em 200 camas. O orçamento estimado para aquisição deste equipamento, conforme documento apresentado, perfaz um total de 14.846,70€ (catorze mil, oitocentos e quarenta e seis euros e setenta cêntimos). Considera-se que esta melhoria traduz a preocupação com os conceitos de hospitalidade, de bom acolhimento e de bem-receber, apanágio das nossas gentes e das nossas instituições, dignificando o território e honrando os visitantes. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º*

2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede destinado a participar nas despesas com a aquisição de 100 beliches, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA CANTANHEDEGYM / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD / 9.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 12.º OPEN INTERNACIONAL: O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/02/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o presidente da Academia CantanhedeGym (ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “9.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 12.º Open Internacional – Cantanhede 2024”, a realizar entre os dias 20 e 24 de março de 2024, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Neste sentido, propôs organizar mais uma edição destas duas provas importantes - 9.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 12.º Open Internacional, ambas organizadas pela ACG, pela Federação de Ginástica de Portugal (FGP) e pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias*

de Cantanhede e Pocariça, entre outras entidades públicas e privadas. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação nacional e/ou internacional, tendo em consideração o nível de competição e o nível de participação (nacional e internacional) pode receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, e de acordo com o critério de atribuição de subsídio que se enquadra no ponto número 12 do artigo 19.º do RAAD e na concretização do apoio que se enquadra no ponto número 2 do artigo 20.º. A concretizar-se este apoio financeiro, a ACG, em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a organização de eventos desportivos na modalidade de ginástica. Proponho a atribuição de um subsídio de 9.441,48 € à Academia CantanhedeGym, valor de prize Money exigido pela Federação Internacional de Ginástica (8950 Francos Suíços), para a realização da 9.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 12.º Open Internacional – Cantanhede 2024, em conformidade com o ponto número 12 do artigo 19.º e do ponto número 2 do artigo 20.º do RAAD. Mais se propõe que este subsídio seja pago até ao dia 29 de fevereiro de 2024 à Academia CantanhedeGym para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue aos vencedores no dia 24 de março de 2024.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/02/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 9.441,48€ (nove mil, quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e oito cêntimos) à Academia Cantanhedegym - Associação, para participar nas despesas com a organização da 9.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 12.º Open Internacional – Cantanhede 2024, a levar a efeito entre os dias 20 e 24 de março do corrente ano, no âmbito da

Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos precisos termos e condições constantes na referida informação prestada pela Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / RELATÓRIO

4.º TRIMESTRE: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado no D.R. de 25/07/2022, e conforme previsto no artigo 8.º, n.º 2 cabe à Vereadora com competências delegadas apresentar, trimestralmente, à Câmara Municipal, um Relatório com todos os incentivos atribuídos nos três meses correspondentes. Neste sentido, junto se anexa o Relatório correspondente ao 4.º trimestre do ano 2023 (meses de outubro, novembro e dezembro).” A Câmara tomou conhecimento.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACAP – ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA / OBRAS DE EDIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/01/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A ACAP Associação Cívica dos Amigos da Pocariça da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída sob a forma jurídica de Associação e registada em 1997, com o NIPC: 503393916, reconhecida como pessoa coletiva privada sem fins lucrativos, dotada de declaração de utilidade pública. A IPSS tem sede na localidade de Pocariça, com as Valências de Centro de Dia e Apoio Domiciliário. Atendendo a que a ACAP - Associação Cívica dos Amigos da Pocariça realizou um pedido de apoio a 19 de abril

de 2023 (E- 12789), relativo à fase final da edificação da obra da Instituição e da reunião realizada a 30 de maio, com a presença dos atores e interlocutores locais designadamente, da Vereadora Enf. Célia Simões, da Dr.^a Ana Paula Bastos e da Presidente da ACAP Maria do Céu Lourenço e da Vice-Presidente Amélia Castilho. Nesta reunião, a Presidente da ACAP reiterou as dificuldades com que se debatem todos os dias para conseguirem fazer face às despesas e continuarem a prestar serviços de qualidade. E mantendo o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando a melhoria da qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área dos idosos. Considerando os objetivos estatutários da ACAP que tem como finalidade primordial praticar e desenvolver a solidariedade social, prestando serviços e bens a todos os que dela careçam, nas diferentes fases da vida, dando especial atenção às situações de velhice, de invalidez e de exclusão social, bem como secundariamente desenvolver a promoção da formação cívica, cultural e profissional da população, bem como a defesa da paisagem e do meio ambiente e a preservação dos valores urbanísticos, históricos, culturais, sociais e económicos comuns da Pocariça. Por fim e atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na localidade de Pocariça, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social em concordância com a Carta Social: (...) Considerando as dinâmicas da Instituição, a qual tem vindo a desenvolver programas, junto de outras entidades, gerando oportunidades com a finalidade de dotar o equipamento social de condições adequadas ao cabal desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao

encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente qualificando as respostas sociais; Considerando as dinâmicas da Instituição, a qual tem vindo a desenvolver programas, junto de outras entidades, gerando oportunidades com a finalidade de dotar o equipamento social de condições adequadas ao cabal desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente qualificando as respostas sociais; Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III-Município, Secção I - Atribuições, no seu Artigo 23.º - Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º - Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela ACAP da localidade da Pocariça, para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente a ACAP, e indiretamente os munícipes da freguesia, documentos anexos; Considerando por fim, a dinâmica da ACAP na

realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio à fase final da Obra de edificação da Instituição, bem como no apoio às despesas de manutenção do Equipamento Social, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: ACAP – Obras (...) Total: 11.046,46€. ACAP – Custos de Funcionamento (...) Total: 936.66€. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 16/02/2024 pela DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 11.983,12€ (onze mil, novecentos e oitenta e três euros e doze cêntimos), à ACAP – Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, destinado a apoiar a fase final da obra de edificação e as despesas de manutenção do equipamento social, daquela Associação, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL PRÓ-LEMEDE / APOIO NA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL:

SOCIAL: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A Associação Sócio Cultural Pró-Lemedede da Freguesia de Cantanhede, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída sob a forma jurídica de Associação e registada em 1991, com o NIPC: 501400427,

reconhecida como pessoa coletiva privada sem fins lucrativos, dotada de declaração de utilidade pública. A IPSS tem sede na localidade de Lemedede e pertence à freguesia de Cantanhede, Concelho de Cantanhede e foi inaugurada a 4 de julho de 1983 e com a aprovação dos Estatutos como IPSS a 19 fevereiro de 1998, com as Valências de Centro de Dia, Apoio Domiciliário e ERPI – Estrutura Residencial Para Idosos. Atendendo a que a Associação Sócio Cultural Pró-Lemedede, fez chegar um pedido de apoio (Mydoc E-22838) enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública, com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando a melhoria da qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas aos idosos. Considerando os objetivos estatutários da Associação Sócio Cultural Pró-Lemedede: desenvolver atividades de caráter social, desportivo, recreativo e cultural. Por fim e atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na Freguesia de Cantanhede, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social em concordância com a Carta Social: (...) Considerando as dinâmicas da Instituição, a qual tem vindo a desenvolver programas, junto de outras entidades, gerando oportunidades com a finalidade de dotar o equipamento social de condições adequadas ao cabal desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente qualificando as respostas sociais; Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III -

Município, Secção I - Atribuições, no seu Artigo 23.º - Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º - Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo da Freguesia de Cantanhede para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente a Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo da Freguesia de Cantanhede, e indiretamente os munícipes da freguesia, documentos anexos; Considerando por fim, a dinâmica da Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo da Freguesia de Cantanhede na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio aos custos de funcionamento da Instituição, bem como no apoio às despesas de manutenção do Equipamento Social, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Considerando o exposto, a Associação Sócio Cultural Pró-Lemedo da Freguesia de Cantanhede vem

apresentar despesas num valor global de 18.199,44 €, pelo que, e de acordo com a prática instituída por este Município, se sugere a atribuição de 30% do valor apresentado, resultando a atribuição de um possível subsídio no valor de 6 569,55 €.”

Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 21/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 6.569,55€ (seis mil, quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), à Associação Sócio Cultural Pró Lemedo, destinado a comparticipar nas despesas de manutenção e substituição de Equipamento Social para as respostas Sociais desenvolvidas por aquela Instituição Particular de Solidariedade Social, conforme o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES / DESPESAS EFETUADAS NO ÂMBITO DA FESTA DE NATAL DOS IDOSOS:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/02/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*O Multiusos de Febres acolheu, no dia 13 de dezembro de 2023, a Festa de Natal Sénior, sob a organização deste Município, contando com o apoio da Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres. A Câmara Municipal de Cantanhede, uma vez mais solidariamente, juntou-se às Instituições Particulares de Solidariedade Social para organizar um momento simbólico de Natal dirigida à população idosa integrada nas diversas respostas sociais desenvolvidas pelas Instituições, sedeadas no Concelho de Cantanhede, com*

o seguinte programa: 13h30 – Acolhimento dos participantes; 14h30 – Eucaristia de Natal – com a presença do Sr. Bispo Dom Virgílio do Nascimento Antunes; 15h30 – Mensagem de Natal da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede - Dra. Helena Teodósio; 15h35 – Animação de Natal e Lanche Natalício; 16h30 – Encerramento da atividade. Atendendo à conjuntura económica de incerteza e alguma instabilidade, o evento Natalício pretende ser um momento de partilha, de convívio fraterno e de sabores natalícios (bolo rei, filhoses, rabanadas, chá, café, águas, sumos, chocolates, entre outros). Esta degustação foi complementada com a animação musical proporcionada pelo Kit Carlos, um artista da terra. Atendendo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III - Município, Secção I - Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando por último a afirmação deste evento temático e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano de Atividades da Divisão de Ação Social e Saúde, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres no valor total de 1.334.80€ (mil trezentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos), como apoio à realização da Festa de Natal Sénior 2023, nomeadamente no empréstimo de mesas, cadeiras, toalhas, som, luz e o espaço em si, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização destes eventos

do concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.334,80€ (mil, trezentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos), à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, destinado a participar nas despesas com a realização da Festa de Natal Sénior, levada a efeito no dia 13 de dezembro de 2023, conforme o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro . A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 21 DE FEVEREIRO A 5 DE MARÇO DE 2024:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período 21 de fevereiro a 5 de março. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----